



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 29 de julho de 2020 - Nº 1204 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO

Até

31/08

IDADE: 20 A 49 ANOS



#VACINABRASIL

SARAMPO TAMBÉM MATA!
PROCURE O POSTO DE SAÚDE
OU ESF MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.156 de 06 de julho de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

Decreto

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quinhentos e quarenta mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2020.

Decreto nº 6.157 de 06 de julho de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

Decreto

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 958.516,44 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 958.516,44 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2020.

Decreto nº 6.158 de 06 de julho de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

Decreto

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária

Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de julho de 2020.

Decreto nº 6.161 de 09 de julho de 2020

Dispõe sobre o valor do Auxílio Creche, durante o período de Pandemia (Covid-19), para o período de suspensão de atividades nas Unidades da Rede Pública Municipal de Cordeirópolis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.073/2020, com posterior alteração, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

Considerando o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual, com posteriores alterações;

Considerando o Decreto nº 6.073, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Decreto de Calamidade Pública e a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio

pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências;

Considerando o Decreto nº 6.144, de 23.06.2020, que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 6.073, de 12 de março de 2020 (Dispõe sobre o Decreto de Calamidade Pública e a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências), conforme específica; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1831/2020, de 03.06.2020.

Decreto

Art. 1º - O valor do “Auxílio Creche”, nas unidades da Rede Pública Municipal Cordeirópolis, durante o período de Pandemia (Covid-19) para o período integral será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e para o período parcial será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único - Após o período elencado no “caput” deste artigo, ficam ratificados os valores prestos na Lei Municipal nº 3.042, de 28 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020 e vigorará enquanto durar a situação de calamidade pública.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de julho de 2020.

Portaria nº 11.574 de 14 de julho de 2020

Convalida com efeito retroativo, a designação da Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação Pública, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

novembro de 2011.e,

Considerando - o disposto no Decreto Municipal nº 3.887, de 02 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a implementação na estrutura municipal da Lei de acesso à informação, com posteriores alterações.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.07.2020, a designação da servidora Adriana Moura da Silva como Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação Pública, para o exercício das atribuições descritas no artigo 40 da Lei nº 12.527, de 2011 e do Decreto Municipal nº 3.887, de 02 de janeiro de 2013, com posteriores alterações, com o objetivo de: assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação; monitorar a implementação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários; e, orientar as respectivas unidades no que se refere ao correto cumprimento do disposto no Decreto nº 3887, de 02 de janeiro de 2013, com posteriores alterações.

Art. 2º - As funções do membro acima nomeado não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de julho de 2020.

Portaria nº 11.575 de 17 de julho de 2020

Dispõe sobre a nova constituição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18.11.2011.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 1º de agosto de 2020, alterada a composição do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, que será integrado pelos seguintes servidores municipais abaixo nomeados:

- I - Mariani Aparecida Bertanha - Presidente
- II - Josefa Aparecida Rodrigues da Silva - Secretária
- III - Antonia Valéria Alves de Brito – Membro
- IV - Elizio Donizete Stanise - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.08.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria 11.168, de 02.04.2019 e Portaria nº 11.450, de 31.01.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de julho de 2020.

Portaria nº 11.576 de 17 de julho de 2020

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 0040 - PR - SMMAS, de 17.07.2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

R e s o l v e

Art. 1º - Fica designado o Sr. Joaquim Dutra Furtado Filho, Secretário de Meio Ambiente da Municipalidade, portador do RG. 9.181.945 e CPF 029.766.586-33, para exercer a função de gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 3.081 de 12 de março de 2018.

Art. 2º - O gestor, juntamente com o Secretário de Finanças e Orçamento da Municipalidade (Portaria nº 11.401, de 17.12.2019), Sr. Marco Antonio Nascimento, serão responsáveis pela movimentação financeira do “Fundo”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.863, de 20.04.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de julho de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 036/2020
Data: 26.06.2020
Licitação: CONTRATO EMERGENCIAL DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 951, DE 15 DE ABRIL DE 2020, DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020 E DECRETO Nº 6.073 DE 12 DE MARÇO DE 2020
Objeto: CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS E TREINAMENTOS PARA TRABALHADORES DESEMPREGADOS ECOLABORADORES DAS EMPRESAS DURANTE A PANDEMIA COVID-19 E AUXILIO NA RECOLOCAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, PARA ATENDER O PROGRAMA “REINVENTE-SE & EMPREGUE-SE” DO PROCESSO Nº 1630/2020.
Contratada: Mirian Adriana Grillo Bertanha Treinamentos Me
Valor Global: R\$28.000,00
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2020
Processo Administrativo nº. 1777/2020

Contrato nº. 038/2020

Data: 22.07.2020
Licitação: Concorrência nº03/2020
Objeto: “Infraestrutura Urbana no Loteamento Pedro Boldrini”
Contratada: F.P.F Construções e Serviços Ltda EPP
Valor Global: R\$4.619.564,03
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Processo Administrativo nº. 1109/2020

Contrato nº. 039/2020
Data: 22.07.2020
Objeto: “Reforma e Ampliação com WC para PCD de Imóvel do Lago União”
Valor Global: R\$136.600,00
Contratada: Bramer Construtora e Paisagismo Eireli EPP
Licitação: Tomada de Preços nº012/2020
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses
Processo Administrativo nº. 1262/2020

Termo de Prorrogação de Prazo nº046/2020 ao Contrato nº. 032/2019
Data: 29.05.2020
Licitação: Chamada Pública nº04/2019
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente.
Contratada: Tatiane dos Santos Silva 45111852808
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2020
Processo Mãe nº. 2821/2018
Processo Administrativo nº. 1659/2020

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor nº057/2020 ao Contrato nº. 021/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e a Diretoria de Urbanismo – *eng.bordini@gmail.com*, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** a respeito de melhorias no **CÓDIGO DE POSTURAS**, na **sexta-feira, dia 30 de julho de 2020, às 10h**, que será transmitida ao vivo na página oficial do facebook da **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

Cordeirópolis, 10 de julho de 2020.

Benedito Aparecido Bordini
Engº Civil CREASP 0600571198 – Diretor de Urbanismo
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Marcelo José Coghi
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO(ÕES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis considerando a autorização contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3168, de 17 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01 031 2000 2049 0000 (09)	3.1.90.94.00	R\$20.000,00
01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (20)	3.1.90.16.00	R\$20.000,00
Total			R\$40.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2049.0000 (06)	3.1.90.11.00	R\$20.000,00
01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (18)	3.1.90.11.00	R\$20.000,00

Total	RS\$40.000,00
--------------	----------------------

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 13 de julho de 2020.

Ver. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes
1º Secretário

Menezes Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos treze dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

**PORTARIA Nº 29, DE 28 DE
JULHO DE 2020**

Revoga o afastamento de servidor que menciona na Portaria nº 25, de 06 de julho de 2020, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe facultam dispositivos da Lei Complementar nº 293, de 19 de dezembro de 2019 e a Consolidação das Leis Trabalhistas:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o afastamento do servidor público Karol Hespanhol, Técnico de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º Deverá o servidor retornar ao posto de trabalho, junto a Câmara Municipal de Cordeirópolis a partir de 30 de julho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25, de 6 de julho de 2020.

Art. 4º Publique-se, Registre-se, Afixe-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 28 de julho de 2020.

Ver. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes
1º Secretário

Menezes Ver. Laerte Lourenço
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL - 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.12/2020 - PROCESSO N. 10/2020, firmado em 03/07/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de projeto para reforma da rede elétrica e criação de rede exclusiva para alimentar os aparelhos de ar condicionado no prédio da Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência. VALOR TOTAL: R\$ 10.433,21(dez mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).COBERTURA ORCAMENTÁRIA: 01.031.2000.2049.0000.3.3.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA consignadas no orçamento vigente da Câmara, suplementadas se necessário.PRAZO: 3 (três) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 03 de julho de 2020.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ADENIR ANICETO MOREIRA
ADMILSON FERNANDES DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA
BRAULIO LUCIO PASCOALATO
DIEGO LEOMENO DA SILVA
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA
EVANDRO R. DA SILVA PEREIRA
GABRIEL A. PEREIRA DA SILVA
GERALDO D'ANGELO BARBOSA
HELENO JOSÉ DA SILVA
JEFERSON MENDES BATISTA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS
JOSÉ BATISTA MARTINS
JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
LUIS H. RODRIGUES MARÇAL
MAYKON BRITO DE OLIVEIRA
MATEUS LUAN SILVA BAIA
OLECI R. MAGALHÃES NETO
PAULO H. VIARIO LOPES DO SANTOS
RAFAEL DANILO CANDIDO
RODRIGO VIANA DA SILVA
ROMARIO ALMEIDA
TARCISIO LIMA SILVA
VAGNER DA SILVA BONATO
TEYLON LIMA SILVA
WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

O ALISTAMENTO DA CLASSE DE 2002, FOI PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020. ALISTE-SE ON LINE E COMPAREÇA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, PARA REQUERER SEU PROCESSO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM ATÉ ESSA DATA, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO

ATENÇÃO JOVEM ALISTADO PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 024 DE VILHENA, RONDÔNIA, FAVOR COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA.

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045